



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**CNPJ: 04.854.733/0001-44**

**Cotas para exercício da Atividade Parlamentar/Verba Indenizatória**

A Câmara Municipal de Peixe-Boi, através de seu representante legal, Sr. Allan Thyerry Pinto de Oliveira, DECLARA para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, juntamente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, que a Câmara Municipal deste Município, não possui previsão legal que normatiza verbas, cotas ou congêneres para a prática da atividade parlamentar. Desta forma, esta Casa Legislativa não realizou repasse ou indenização a título de tais remunerações, no mês de **JANEIRO de 2026**, aos vereadores municipais.

Peixe-Boi – PA, 02 de fevereiro de 2026.

Allan Thyerry Pinto de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi